Diário Oficial
do Município de Penedo
diario.penedo.al.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Terça-feira, 13 de outubro de 2026 - 11:50:39 | Ano XIV - Edição Nº 5748

ÍNDICE DE MATÉRIAS

Ato Administrativo **Págs. 02 a 17**

Autenticidade e Segurança Digital

Este documento é assinado digitalmente para garantir sua integridade e autenticidade jurídica. Você pode validar este documento a qualquer momento apontando a câmera do seu celular para o QR Code ao lado ou verificando a Hash criptográfica.

HASH SHA-256 PARA VALIDAÇÃO:

`2f76322317aa3e2a5acb31720e4e330b2cd708e6b678c74d3991c7032dd432f8`

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL torna pública a PUBLICAÇÃO do presente Aviso de Contratação Direta, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 11.462/2003.

1.2. A contratação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ERGONÔMICAS, mediante dispensa de licitação, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

1.3. A publicação do presente aviso visa assegurar a ampla publicidade, a transparência, a isonomia entre os interessados e a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. As especificações, os quantitativos e os requisitos relativos à contratação objeto da presente dispensa de licitação encontram-se detalhados no Termo de Referência e no modelo de proposta, anexos ao presente Aviso de Contratação Direta.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do e-mail compras@conisul.com.br, conforme as orientações e demais informações disponibilizadas pelo Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

3.2. As propostas deverão ser enviadas no período compreendido entre 00h00 do dia 14 de outubro de 2026 e 23h59 do dia 16 de outubro de 2026, observado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, quando disponível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar devidamente datada e conter, no mínimo, o nome ou razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e identificação do responsável pela proposta.

3.4. A proposta deverá observar as orientações do Termo de Referência anexo a este Aviso, com o preenchimento de todas as informações solicitadas. Para facilitar o envio das informações, poderá ser utilizado o modelo de cotação constante do Anexo II, que deverá ser integralmente preenchido, contemplando todos os dados solicitados, inclusive a identificação e assinatura do responsável pela empresa, e ser assinada pelo representante legal ou

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

responsável autorizado pela empresa, admitida a identificação mediante carimbo contendo o CNPJ da empresa.

3.5. Após o envio, as propostas não poderão ser retiradas, substituídas ou alteradas.

3.6. Para fins desta contratação, as propostas deverão ser expressas em moeda corrente nacional e terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de outro prazo eventualmente fixado pelos proponentes.

3.7. O envio da proposta, em decorrência deste Aviso, implicará automática ciência e concordância do proponente com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A participação no presente procedimento implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Maceió/AL, 13 de outubro de 2026.

CLARA VARALLO CORTE IBRAHIM
Agente de Contratação – Matrícula nº 78

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 07/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de cadeiras ergonômicas para suprir as necessidades de infraestrutura institucional do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, compreendendo o fornecimento, transporte e montagem, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente contratação será processada mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP que instrui o Processo Administrativo nº 07/2026.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Termo de Referência e eventuais elementos complementares (catálogos, fotografias ou ilustrações), prevalecerão sempre as especificações técnicas expressamente descritas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da presente contratação, a descrição da necessidade administrativa e os elementos técnicos, mercadológicos e jurídicos que embasam a aquisição encontram-se pormenorizadamente descritos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte integrante e indissociável do processo administrativo, cujo teor fica incorporado a este Termo de Referência para todos os fins de direito, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A avaliação da estrutura atualmente disponível evidencia desgaste natural e de defasagem do acervo de cadeiras, decorrente do uso contínuo das rotinas administrativas, circunstância que compromete a ergonomia dos postos de trabalho e a padronização visual e funcional dos ambientes institucionais, em desconformidade com as diretrizes da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.3. A contratação, portanto, não se caracteriza como mera renovação estética ou patrimonial, mas como medida de interesse público voltada à garantia da continuidade, qualidade, segurança e eficiência das atividades institucionais desenvolvidas pelo Consórcio.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de cadeiras ergonômicas destinadas à estruturação e adequação dos ambientes administrativos do CONISUL, compreendendo o fornecimento, o transporte, a montagem e a instalação dos bens permanentes necessários ao funcionamento das atividades institucionais, observado todo o ciclo de vida da contratação, da entrega à eventual destinação final das embalagens.

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

- Análise das necessidades: dimensionamento dos quantitativos de cadeiras com base no levantamento da demanda do CONISUL feito em conjunto com o Setor Administrativo e Financeiro;
- Seleção do Fornecedor: avaliação prévia baseada na cotação de preços, na qualidade e durabilidade das cadeiras, no atendimento às especificações técnicas, na regularidade fiscal e na capacidade de entrega e montagem no prazo estabelecido;
- Requisitos Técnicos, de Qualidade e Durabilidade: os produtos deverão atender às normas técnicas vigentes (a exemplo das normas da ABNT), apresentando acabamento adequado, ergonomia, resistência e facilidade de higienização;
- Condições de Transporte e Armazenamento: os bens deverão ser transportados e armazenados em locais secos, cobertos e protegidos da incidência direta de luz solar, chuva e umidade excessiva, preservando a integridade da estrutura, dos estofados e do acabamento até a entrega e montagem final;
- Recebimento e Conferência: monitoramento contínuo da entrega e montagem dos bens para garantir a conformidade com as especificações contratadas, evitando atrasos, falta de itens ou avarias;
- Gestão de Resíduos e Embalagens: a contratada deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada de todas as embalagens (caixas, plásticos, isopor e fitas) geradas durante o transporte e a montagem, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Desfazimento de Bens Inservíveis: caso haja substituição de mobília antiga, o descarte ou a alienação dos bens inservíveis deverá seguir os procedimentos patrimoniais próprios do órgão, priorizando a doação, o reaproveitamento ou a reciclagem dos materiais.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **NATUREZA DA NECESSIDADE**

4.1.1. A contratação não se enquadra na categoria dos bens especiais, prevista no inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, tratando-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do mesmo artigo.

4.1.2. As cadeiras a serem adquiridas deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, durabilidade e acabamento, bem como às normas técnicas de ergonomia vigentes, notadamente a NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego e as normas da ABNT aplicáveis a cadeiras corporativas, garantindo a funcionalidade e a segurança de sua utilização diária.

4.2. **DAS MARCAS OU MODELOS**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

4.2.1. **Não serão exigidas marcas ou modelos específicos** para o atendimento da demanda da Administração, garantindo a ampla competitividade do mercado. Eventuais fotografias, ilustrações ou menções a modelos de referência no Termo de Referência possuem caráter meramente exemplificativo, visando demonstrar o padrão visual e funcional desejado.

4.3. **DO CATÁLOGO**

4.3.1. O fornecedor deverá apresentar, para cada item em que restar como mais bem classificado, catálogo OFICIAL do fabricante (obtido em meio eletrônico como site institucional do fabricante), contendo, no mínimo, fotografia do produto, descritivo claro do item, código do produto ou código do modelo, composição, nome do fabricante e marca, de modo a permitir e aferição da compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.3.2. A não apresentação do catálogo, ou a apresentação em desacordo com o exigido, poderá ensejar a desclassificação da proposta, garantido o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.

4.3.3. A exigência de apresentação de catálogo oficial do fabricante justifica-se pela necessidade de verificar objetivamente a compatibilidade do produto ofertado com as características e requisitos técnicos definidos para a contratação, os quais se encontram consolidados neste Termo de Referência. O catálogo constitui instrumento auxiliar à análise da proposta, permitindo o confronto das informações do produto com os requisitos estabelecidos, especialmente quanto às suas características, composição, fabricante e marca, contribuindo para a segurança da análise, o julgamento objetivo e a adequada seleção da proposta, sem imposição de características não previamente definidas no planejamento da contratação.

4.4. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.4.1. Não será permitida a transferência a terceiros da responsabilidade pelo fornecimento do objeto. A eventual utilização de transportadores ou prestadores auxiliares para atividades meramente instrumentais de logística e montagem não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada perante o CONISUL.

4.5. **GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

4.5.1. Não haverá exigência de prestação de garantia contratual, prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, o reduzido risco operacional e o fato de o pagamento ser efetuado somente após a efetiva entrega e aceitação das cadeiras pelo CONISUL.

4.6. **DA CONSULTA AOS CADASTROS E SANÇÕES E CERTIDÕES**

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

4.6.1. Como requisito indispensável para a contratação e/ou emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, o CONISUL realizará a consulta prévia ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), além de emitir e anexar aos autos as certidões negativas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.6.2. As consultas e verificações previstas no item anterior serão realizadas tanto em relação à pessoa jurídica a ser contratada quanto ao seu sócio majoritário, quando aplicável, com a finalidade de verificar a existência de sanções, impedimentos ou restrições que possam obstar a contratação ou a execução do objeto, observadas as disposições da legislação vigente.

4.6.3. Constatada a existência de registro impeditivo ou de sanção que inviabilize a contratação, o CONISUL adotará as providências cabíveis, inclusive quanto à impossibilidade de contratação, emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme o caso.

5. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os quantitativos e as especificações técnicas dos itens que compõem o objeto desta contratação são os constantes na tabela a seguir, vedada a inclusão de novos itens ou a alteração não justificada das especificações técnicas nesta fase do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	MEDIDA
01	Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento e Encosto: Poliéster, Material Encosto: Tela 100% Poliéster, Material Assento: Compensado Multilaminado e Espuma Injetada, Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Regulável, Apoio Braço: Com Braços Reguláveis, Cor: Preta, Características Adicionais: Apoio de Cabeça, Regulagem de Altura e Inclinação, Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi, Quantidade Pés: 5UN.	602025	10	Unidade
02	Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço Sae 1020 ou equivalente de resistência igual ou superior, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Sintético, Material Encosto: Polipropileno/Espuma Poliuretano Injetada, Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Eletrostática, Tipo Base:	623641	35	Unidade

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

	Giratória Com 5 Rodízios Duplos, Tipo Encosto: Espaldar Alto, Apoio Braço: Com Braços Reguláveis Em Forma de "T", Cor: Preta, Tipo Sistema Regulagem Vertical: Pneumático, Características Adicionais: Com Rodízios Duplos de Náilon e 5 Pés.			

5.2. Os quantitativos e o valor total estimado da demanda encontram-se previamente fixados, assegurada a verificação do enquadramento nos limites legais e a devida disponibilidade orçamentária para realização da despesa.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega dos bens dar-se-á em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento pela contratada, ressalvada dilação de prazo devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.2. Os bens deverão ser entregues, transportados e montados nas dependências do CONISUL, localizadas na Av. Walter Ananias, nº 990, Poço, Maceió/AL, em dia e horário previamente agendados com o setor responsável, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, carga, descarga e montagem.

6.3. O recebimento dar-se-á em duas etapas: recebimento provisório, mediante conferência da quantidade e da integridade aparente dos bens no ato da entrega; e recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade, da integridade e da correta montagem das cadeiras.

6.4. Os bens deverão ser entregues e montados novos, sem uso, em suas embalagens originais de fábrica, devidamente identificados com marca, modelo e dados do fabricante.

6.5. Constatado qualquer defeito de fabricação, vício, avaria no transporte ou desconformidade com as especificações técnicas contratadas:

6.5.1. O CONISUL notificará formalmente a contratada, apontando as irregularidades identificadas;

6.5.2. a contratada deverá providenciar a substituição do item por outro de igual ou superior especificação técnica, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

7. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1. O instrumento decorrente desta contratação (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou, se for o caso, Contrato) vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da sua assinatura ou emissão, tempo suficiente para o cumprimento integral das

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

obrigações de entrega, transporte e montagem dos bens, bem como para a formalização do recebimento definitivo do objeto.

7.2. A vigência ora fixada não se confunde com o prazo de garantia técnica do objeto, tratado em cláusula específica deste Termo de Referência, o qual permanece exigível independentemente do encerramento da vigência do instrumento contratual.

7.3. Por se tratar de contratação para entrega imediata de bem em parcela única, sem caráter continuado, a vigência fixada neste item é considerada suficiente e proporcional à natureza do objeto, não se aplicando as hipóteses de prorrogação previstas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente do CONISUL, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao(s) qual(is) competirá acompanhar a entrega, a montagem, a qualidade dos bens e o cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento.

8.2. Ao fiscal da contratação incumbe atestar o recebimento definitivo dos bens, comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades identificadas e adotar as providências necessárias à regularização, inclusive propondo a aplicação de sanções administrativas, quando cabível.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

9.2. **Não haverá pagamento antecipado, sendo o pagamento condicionado à efetiva entrega, montagem e aceitação definitiva dos bens pelo CONISUL**.

9.3. Previamente ao pagamento, será verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, mediante consulta aos cadastros e certidões pertinentes.

10. DA GARANTIA DO OBJETO

10.1. Não se mostra necessária a exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, dada a baixa complexidade do objeto e o reduzido risco operacional envolvido na aquisição.

10.2. A contratada deverá fornecer garantia técnica integral do objeto contra defeitos de fabricação, montagem, avarias de transporte ou quaisquer vícios (aparentes ou ocultos) do

produto, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo das cadeiras.

11. DA SUSTENTABILIDADE E DA GESTÃO DE RESÍDUOS

11.1. A aquisição de cadeiras observará critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto, priorizando, sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo à competitividade, produtos que apresentem adequada durabilidade, qualidade e vida útil, bem como materiais passíveis de reaproveitamento ou reciclagem, quando aplicável.

11.2. Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas e características que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da fabricação, do transporte, da entrega e da utilização dos bens, considerando-se, entre outros aspectos, a utilização de materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem e a possibilidade de manutenção ou substituição de componentes, observadas as especificações técnicas exigidas para cada item.

11.3. Caso os produtos ofertados possuam componentes fabricados com madeira ou derivados de origem florestal, a contratada deverá comprovar, quando aplicável, a procedência regular da matéria-prima utilizada, mediante apresentação de documentação idônea que evidencie sua origem legal.

11.4. A contratada deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e pela destinação ambientalmente adequada de todas as embalagens e resíduos gerados durante a entrega e a montagem dos bens, tais como plásticos, caixas de papelão, isopor e fitas, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação;

12.2. Proporcionar à contratada as condições necessárias à entrega e montagem dos bens.

12.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

12.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades encontradas na execução do objeto;

12.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer, transportar, montar e instalar os bens de acordo com as especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

13.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, garantia e integridade dos bens entregues, inclusive quanto a eventuais avarias de transporte;

13.3. Substituir, às suas expensas, os bens que apresentarem defeitos de fabricação, montagem ou desconformidade com as especificações técnicas;

13.4. Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas para a contratação.

13.5. Recolher e dar destinação ambientalmente adequada às embalagens geradas durante o transporte e a montagem dos bens.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

I. ADVERTÊNCIA: aplicada exclusivamente no caso de infração de menor gravidade quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e desde que o contratado não seja reincidente;

II. MULTA:

a) Multa Moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela/item inadimplido, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato/ordem de fornecimento. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos poderá ser considerado inexecução total ou parcial do objeto;

b) Multa Compensatória por Inexecução Parcial: de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/Ordem de Fornecimento, quando houver o descumprimento parcial de cláusulas contratuais ou da entrega dos bens;

c) Multa Compensatória por Inexecução Total: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ordem de fornecimento, na hipótese de recusa injustificada em entregar o objeto contratado, rescisão unilateral do contrato por culpa do fornecedor ou recusa em assinar o instrumento equivalente no prazo estipulado;

III. Impedimento de Licitar e Contratar: pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, nos casos previstos nos incisos II a VII do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONISUL ou cobrado judicialmente, caso o valor da sanção supere os créditos a receber.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas dependerá de prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

14.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II.

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VI, e do art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor da presente contratação foi obtida com base em parâmetros de mercado disponíveis, notadamente contratações públicas similares, com objeto e especificações compatíveis, registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.2. Com base nos parâmetros levantados, o valor total estimado para a contratação é de R$ 50.123,81 (cinquenta mil cento e vinte e três reais e oitenta e um centavos).

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CONISUL, cuja dotação orçamentária e respectiva reserva de crédito serão indicadas previamente à formalização da contratação, nos termos de legislação vigente.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

17.1.1. O fornecedor será selecionado, a princípio, por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inc. II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, admitindo-se a adjudicação dos itens a fornecedores distintos, conforme a proposta mais vantajosa para cada item.

17.1.3. Poderão participar da seleção o(s) fornecedor(es) cujo ramo da atividade seja compatível com o objeto proposto para este tipo de contratação.

17.1.4. Previamente à celebração do instrumento de contratação, o contratante verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais.

17.1.5. Em se tratando de pessoa jurídica, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa contratada e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê, dentre as sanções impostas pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente da contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.1.7. A tentativa de burla será verificada por meio de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentro de outros.

17.1.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

17.1.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pelo CONISUL, a respectiva documentação atualizada.

17.1.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.1.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.1.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com indiferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

17.2.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar sua habilitação jurídica, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificação de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Em se tratando de sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar

a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

g) No caso de ser o fornecedor sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei Federal nº 5.764/1971;

17.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

17.3.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar sua habilitação fiscal, social e trabalhista, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

g.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

17.4.1. No mercado há uma diversidade de potenciais fornecedores que são razoavelmente capazes de atender à demanda do CONISUL, que não possui complexidade, dado se tratar potencialmente de uma dispensa de licitação em razão do baixo valor, de maneira que não se faz necessário estabelecer requisitos de qualificação técnica ou habilitação econômico-financeira específicos para a seleção dos participantes no processo de contratação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Regulamentador CONISUL nº 01/2024 e na legislação correlata aplicável às contratações públicas.

18.2. Este Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 07/2026 e vincula-se, para todos os efeitos, ao Estudo Técnico Preliminar que lhe deu origem.

Maceió/AL, datado eletronicamente.

Clara Varallo Corte Ibrahim

Servidora – Mat. nº 78

Assinado digitalmente por:
CLARA VARALLO CORTE IBRAHIM
•••.129.704-••
Data: 10/09/2026 10:27

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO II
FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROPONENTE (EMPRESA):

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

REPRESENTANTE:	
CPF:	
RG:	
TELEFONE:	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ERGONÔMICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento e Encosto: Poliéster, Material Encosto: Tela 100% Poliéster, Material Assento: Compensado Multilaminado e Espuma Injetada, Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Regulável, Apoio Braço: Com Braços Reguláveis, Cor: Preta, Características Adicionais: Apoio de Cabeça, Regulagem de Altura e Inclinação, Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi, Quantidade Pés: 5UN.	UN	10		R$	R$

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

02	Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço Sae 1020 ou equivalente de resistência igual ou superior, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Sintético, Material Encosto: Polipropileno/Espuma Poliuretano Injetada, Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Eletrostática, Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos, Tipo Encosto: Espaldar Alto, Apoio Braço: Com Braços Reguláveis Em Forma de "T", Cor: Preta, Tipo Sistema Regulagem Vertical: Pneumático, Características Adicionais: Com Rodízios Duplos de Náilon e 5 Pés.	UN	35			

- **Declaramos** que atendemos ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto à vedação ao trabalho de menores, bem como cumprimos a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A presente proposta possui validade de **XX(XX) dias**, contados a partir de sua apresentação.

[MUNICÍPIO/UF], XX de XX de 2026.

RESPONSÁVEL LEGAL
RAZÃO SOCIAL
CNPJ